PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO - MG

LEI Nº 1.413, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1993

Estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício financeiro de 1994.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de São Francisco, para o exercício financeiro de 1994, estima a receita em CR$ 2.200.000.000,00 (dois bilhões, e duzentos milhões de cruzeiros reais) e fixa a despesa em CR$ 2.090.000.000,00 (dois bilhões e noventa milhões de cruzeiros reais), discriminado pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A diferença apresentada entre a receita estimada e a despesa fixada, no total de CR$..... 110.000.000,00 (cento e dez milhões de cruzeiros reais), é destinada à Reserva de Contingência, cujo valor deverá ser utilizado como fonte compensatória para abertura de Créditos Adicionais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 744/79, de 05.12.1979.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Adendo III, Anexo 2, receita, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17.03.1964, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES		1.452.000.000,00
1.1 Receita Tributária	44.200.000,00	
1.2 Receita Patrimonial	18.000.000,00	
1.3 Receita de Serviços	31.500.000,00	
1.4 Transferências Correntes	1.315.500.000,00	
1.5 Outras Receitas Corrrentes	42.800.000,00	
2 - RECEITAS DE CAPITAL		748.000.000,00
2.1 Operações de Crédito	281.000.000,00	
2.2 Alienação de Bens	62.000.000,00	
2.3 Transferências de Capital	402.000.000,00	
2.4 Outras Receitas de Capital	3.000.000,00	
T O T A L:.....		2.200.000.000,00

Art. 4º - A despesas será realizada de acordo com a seguinte discriminação por "Funções de Governo" e por "Unidade Orçamentária":

FUNÇÕES DE GOVERNO

01 Legislativa	200.000.000,00	
02 Judiciária	3.500.000,00	
03 Administração e Planejamento	167.500.000,00	
04 Agricultura	60.000.000,00	
05 Comunicações	5.000.000,00	
06 Defesa Nacional e Segurança Pública	1.000.000,00	
08 Educação e Cultura	765.000.000,00	
09 Energia e Recursos Minerais	30.000.000,00	
10 Habitação e Urbanismo	257.000.000,00	
11 Indústria, Comércio e Serviços	5.000.000,00	
13 Saúde e Saneamento	190.000.000,00	
15 Assistência e Previdência	106.000.000,00	
16 Transporte	300.000.000,00	2.090.000.000,00
99 Reserva de Contingência		110.000.000,00
T O T A L:.....		2.200.000.000,00

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - CÂMARA MUNICIPAL		200.000.000,00
01.01 - Corpo Legislativo	200.000.000,00	
02 - GABINETE DO PREFEITO		63.500.000,00
02.02 - Divisão de Gabinete	63.500.000,00	
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		73.500.000,00
03.03 - Divisão de Recursos Humanos	4.500.000,00	
03.04 - Divisão de Material e Patrimônio	14.000.000,00	
03.05 - Divisão de Tributação e Fiscalização	30.000.000,00	
03.06 - Divisão de Controle Interno	25.000.000,00	
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL		236.000.000,00
04.07 - Divisão de Saúde	125.000.000,00	
04.08 - Divisão de Vigilância Sanitária	5.000.000,00	
04.09 - Divisão de Bem Estar Social	106.000.000,00	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL		302.000.000,00
05.10 - Divisão de Meio Ambiente	10.000.000,00	
05.11 - Divisão de Recursos Hídricos	30.000.000,00	
05.12 - Divisão de Serviços Urbanos	262.000.000,00	

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		560.000.000,00
06.13 - Divisão de Educação	555.000.000,00	
06.14 - Divisão de Cultura	5.000.000,00	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO		15.000.000,00
07.15 - Divisão de Esporte	10.000.000,00	
07.16 - Divisão de Turismo	5.000.000,00	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		305.000.000,00
08.17 - Divisão de Estradas Vicinais	255.000.000,00	
08.18 - Divisão de Travessia	50.000.000,00	
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		50.000.000,00
09.19 - Divisão de Agricultura	44.000.000,00	
09.20 - Divisão de Pecuária	6.000.000,00	
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		285.000.000,00
10.21 - Divisão de Análise e Fiscalização de Projetos	5.000.000,00	
10.22 - Divisão de Obras Públicas	280.000.000,00	
11 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		110.000.000,00
11.23 - Reserva de Contingência	110.000.000,00	
T O T A L:.....		2.200.000.000,00

Art. 5º - Durante a execução orçamentária ficam os Chefes do Legislativo e do Executivo Municipal autorizados a abrir Créditos Adicionais até o limite de 20% (vinte por cento) dos respectivos orçamentos, podendo para tanto:

I - O Presidente da Câmara Municipal anular parcial ou totalmente dotações do Orçamento Legislativo;

II - o Prefeito Municipal utilizar-se dos recursos determinados no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 1994, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco, 30 de novembro de 1993

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

MANOEL FERREIRA DE JESUS
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

Registrado às fls. nº 181 a 182V.
do livro de Registros de Leis nº 30
Em: 30 / 11 / 93
Ass do Encarregado